



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI N°.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Sancionada
e Publicada
18/12/2014.**

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes nos anexos II, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 18 de Dezembro de 2014.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.